



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 9ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 27
DE FEVEREIRO DE 2025 – QUINTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Odilson Sampaio Benzi, o Ministro Marco Antônio de Farias, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva e o Ministro Guido Amin Naves.

Ausentes, justificadamente, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo e a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente a Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Antônio Pereira Duarte.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, no exercício ocasional da Presidência, informou que o Tribunal encontra-se com problemas no fornecimento de energia e a fim de prevenir a sobrecarga nos geradores, a orientação é que metade dos servidores trabalhem de maneira presencial e a outra metade em regime de teletrabalho, com o objetivo de diminuir a demanda de energia.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte reiterou, em nome do Ministério Público Militar, os cumprimentos dirigidos ao novel Ministro GUIDO AMIN NAVES, registrando o seu currículo invejável com uma história de comprometimento com as Instituições e com o aprimoramento da atuação das Forças Armadas. Além disso, relatou ter tido a oportunidade, na condição de Procurador-Geral da Justiça Militar, de conviver com o agora Ministro, participando de eventos jurídicos de expressão como o Seminário sobre desafios do mundo tecnológico, crimes cibernéticos, época em que o Ministro GUIDO AMIN NAVES comandava o Comando Conjunto de Defesa Cibernética e compartilhou suas relevantes experiências e visão sobre o futuro tecnológico. Assim, ressaltou que o Ministro GUIDO AMIN NAVES não só somará boas energias, mas trará valiosíssima experiência como Comandante de escol que sempre foi. Para concluir, desejou muito sucesso ao Ministro em sua nova missão tão fundamental para a concretização do Estado Democrático de Direito.

Aproveitando a oportunidade, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar divulgou a edição especial de novembro de 2024 da Revista do Ministério Público Militar, ressaltando que, por motivos técnicos, não foi lançada no tempo programado. Desse modo, sendo essa a primeira oportunidade de sua conexão em Plenário com os Ministros no ano de 2025, apresentou à Corte a edição especial da Revista do Ministério Público

Militar que trata do sistema jurídico militar comparado de Brasil e Itália. Em seguida, destacou a participação do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e dos Juízes Federais da Justiça Militar da União, Ataliba Dias Ramos e Alexandre Augusto Quintas na elaboração de artigos para a Revista, intitulou a obra como um marco da literatura jurídica. Por fim, registrou em nome do Ministério Público Militar, os seus agradecimentos por ter ombreado o Ministro e os magistrados que muito contribuíram no desenvolvimento da temática alvo da Revista.

Ao final, o Ministro GUIDO AMIN NAVES agradeceu a deferência honrosa proferida pelo Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte, ressaltando ter sido muito bem acolhido com as mais significativas manifestações de apreço por todos de modo que está preparado para vencer o grande desafio da magistratura.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000378-38.2023.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** VITAL GOMES DE ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** FRANCYLLENO DE OLIVEIRA SOUSA. **ADVOGADO:** PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES (OAB PI15493). **APELANTE:** ADAIL MARTINS NUNES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** ALEKMAR MANOEL DE MORAIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** ALOISIO RIBEIRO CAFÉ. **ADVOGADA:** MONIQUE SILVA RIBEIRO (OAB PI11389). **ADVOGADO:** ALEXANDRE PEREIRA SÁ (OAB PI12081). **APELANTE:** ANTONIO COELHO CARVALHO. **ADVOGADO:** JONELITO LACERDA DA PAIXAO (OAB PI11210). **APELANTE:** CARLOS HENRIQUE COELHO REIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** DAVID DA COSTA CAVALCANTE. **ADVOGADO:** NOELSON FERREIRA DA SILVA (OAB PI5857). **APELANTE:** EMERSON AMORIM COELHO. **ADVOGADO:** UHELIS DA SILVA ALENCAR (OAB PI18542). **APELANTE:** JOSÉ ILTON DE SOUSA RODRIGUES. **ADVOGADO:** MANOEL AGOSTINHO SILVA NETO (OAB PI17160). **APELANTE:** JOSÉ VALMIR DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELANTE:** VALDEMAR DE AMORIM SOUSA. **ADVOGADO:** MANOEL AGOSTINHO SILVA NETO (OAB PI17160). **APELANTE:** JOSÉ MARTINS NUNES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** RAFAEL DA SILVA VELOSO. **ADVOGADO:** PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES (OAB PI15493). **APELANTE:** QUIRINO PEDRO DA SILVA. **ADVOGADA:** NAYARA TORRES DOS SANTOS (OAB PI14845). **APELANTE:** MANOEL NESITO DE SOUSA. **ADVOGADO:** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (OAB PI4634). **APELANTE:** LUIS CARLOS DE MORAIS. **ADVOGADO:** SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS (OAB DF59182). **ADVOGADO:** JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES (OAB PI9038). **ADVOGADO:** HERBERT ASSUNÇÃO DE CARVALHO (OAB PI021457). **APELANTE:** JOSIVAN COELHO DE SOUSA. **ADVOGADA:** NAYARA TORRES DOS SANTOS (OAB PI14845). **APELADO:** ADAIL MARTINS NUNES. **APELADO:** ALEKMAR MANOEL DE MORAIS. **APELADO:** ALOISIO RIBEIRO CAFÉ. **APELADO:** ANTONIO COELHO CARVALHO. **APELADO:** CARLOS HENRIQUE COELHO REIS. **APELADO:** DAVID DA COSTA CAVALCANTE. **APELADO:** EMERSON AMORIM COELHO. **APELADO:** JOSÉ MARTINS NUNES. **APELADO:** JOSÉ VALMIR DE SOUSA. **APELADO:** JOSIVAN COELHO DE SOUSA. **APELADO:** LUIS CARLOS DE MORAIS. **APELADO:** MANOEL NESITO DE SOUSA. **APELADO:** QUIRINO PEDRO DA SILVA. **APELADO:** JOSÉ ILTON DE SOUSA RODRIGUES. **APELADO:** RAFAEL DA SILVA VELOSO. **APELADO:** FRANCYLLENO DE OLIVEIRA SOUSA. **APELADO:** VALDEMAR DE AMORIM SOUSA. **APELADO:** VITAL GOMES DE ARAÚJO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** TIAGO AMARANTE DA SILVA. **ADVOGADO:** MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM (OAB PI14145). **ADVOGADO:** TIAGO RAMON SOUSA E SILVA (OAB PI14145).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, preliminarmente, de ofício, não conhecer do Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, por manifesta perda do objeto. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento aos Recursos de Apelação interposto pelas Defesas de QUIRINO PEDRO DA SILVA, JOSÉ ILTON DE SOUSA RODRIGUES, EMERSON AMORIM COELHO, VALDEMAR DE AMORIM SOUSA, JOSIVAN COELHO DE SOUSA, FRANCYLLENO DE OLIVEIRA SOUSA, RAFAEL DA SILVA VELOSO, JOSÉ VALMIR DE SOUSA, ALEKMAR MANOEL DE MORAIS; DAVID DA COSTA CAVALCANTE; ALOISIO RIBEIRO CAFÉ, VITAL GOMES DE ARAÚJO, ADAIL MARTINS NUNES, ANTÔNIO COELHO

DE CARVALHO e MANOEL NESITO DE SOUZA, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos; **por unanimidade**, decidiu o Tribunal dar provimento parcial ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa do Segundo-Sargento LUIS CARLOS DE MORAIS para, mantida sua condenação, redimensionar sua pena para o "quantum" unificado de 5 (cinco) anos de reclusão, como incurso no crime previsto no art. 308, "caput", do Código Penal Militar, em continuidade delitiva, nos termos do art. 80 do Código Penal Militar, estabelecendo o regime prisional inicialmente semiaberto, sem o benefício do "sursis", com pena acessória de exclusão das Forças Armadas, consoante o art. 102 do Código Penal Militar, e, conforme o art. 109, inciso II, alínea "b", do Código Penal Militar, à obrigação da perda do produto do crime, no valor de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), em favor da União; **por unanimidade**, decidiu o Tribunal dar provimento parcial aos Recursos de Apelação interpostos pelas Defesas de JOSÉ MARTINS NUNES e CARLOS HENRIQUE COELHO REIS para, mantidas suas condenações, redimensionar as penas para o "quantum" unificado de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, para cada, como incursos no crime previsto no art. 309, "caput", do Código Penal Militar, em continuidade delitiva, nos termos do art. 80 do Código Penal Militar, estabelecendo o regime prisional inicialmente aberto e o benefício da suspensão condicional da execução da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos, com base no art. 84 do Código Penal Militar, c/c o art. 606 do Código de Processo Penal Militar, mediante observância das condições previstas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, excetuando-se a alínea "a", além do comparecimento bimestral na sede do Juízo de Execução. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte, e o Advogado constituído pelo apelante/apelado LUIS CARLOS DE MORAIS, Dr. Silvio Cesar Cardoso de Freitas.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000462-05.2024.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **APELANTE:** MARLON ROBSON LORENZO ARAÚJO. **ADVOGADOS:** EDUARDO BITTENCOURT CAVALCANTI (OAB DF067945), SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS (OAB DF59182) e SÉRGIO MARCELO FREITAS (OAB DF69630). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro CELSO LUIZ NAZARETH, após o voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que conhecia e dava provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, reformava a Sentença condenatória e absolvía o Primeiro-Sargento MARLON ROBSON LORENZO ARAÚJO e, por força da extensão dos efeitos do Recurso à corré que não recorreu, absolver a Ré civil MILENY ISABELLE DE SOUZA FERREIRA do crime previsto no art. 312 do Código Penal Militar, com fulcro no art. 439, alínea "b", do Código de Processo Penal Militar. O Ministro LEONARDO PUNTEL (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, LOURIVAL CARVALHO SILVA e GUIDO AMIN NAVES aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Eduardo Bittencourt Cavalcanti, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte. As partes serão intimadas do retorno de vista para a sequência do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000045-63.2023.7.04.0004/MG - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** S. L. N. **ADVOGADOS:** GUSTAVO ALBERINE PEREIRA (OAB PR54908) e LUCAS GANDOLFI VIDA (OAB PR108237). **APELADO:** M. P. M.

O Tribunal, **por unanimidade**, decidiu rejeitar preliminar de nulidade dos atos investigatórios praticados pela Polícia Civil, suscitada pela Defesa constituída; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de nulidade da decisão monocrática nos Embargos de Declaração; **por unanimidade**, decidiu não conhecer da terceira preliminar defensiva, de nulidade por cerceamento de defesa. Em seguida, **no mérito**, pediu **vista** o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, que negava provimento ao Apelo defensivo e mantinha na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no que foi acompanhado pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE

QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, LOURIVAL CARVALHO SILVA e GUIDO AMIN NAVES aguardam o retorno de vista. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Gustavo Alberine Pereira, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte. As partes serão intimadas do retorno de vista para a sequência do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 7000660-42.2024.7.00.0000/PE - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **IMPETRANTE:** M. P. M. **IMPETRADO:** J. F. – J. M. D. U. – A. D. 7ª CJM – RECIFE. **INTERESSADO:** UNIÃO. ADOGADO-GERAL DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Mandado de Segurança e, **por maioria**, decidiu conceder a ordem, para reformar a decisão impugnada e determinar a Quebra do Sigilo Bancário de todas as contas vinculadas ao investigado F.A.S.C., no período de 24/10/2022 a 10/10/2023. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARLOS VUYK DE AQUINO denegavam a Segurança, indeferiam a Quebra de Sigilo Bancário nos autos do IPM nº 7000021-08.2024.7.07.0007. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 7001062-30.2023.7.01.0001/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REQUERENTE:** J. M. D. U. - 2ª A. D. 1ª CJM. **REQUERIDO:** A. N. V. **ADVOGADOS:** JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB MS010163) e JAKSON GOMES YAMASHITA (OAB MS15666).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu indeferir o pedido de desaforamento da Ação Penal Militar nº 7001062-30.2023.7.01.0001, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito, com o sorteio e com a convocação de Oficiais-Generais para compor o Conselho Especial de Justiça, entre os indicados como aptos pelo Comando Militar do Leste. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h40.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 10 a 13/03/2025, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 13/03/2025, às 19:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 14/03/2025, às 19:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4231981** e o código CRC **2DA70902**.